



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 60

Disponibilização: 08/04/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais	Pág.
Subseção Judiciária de Tabatinga (SSJTBT) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJAM	3
Turma Recursal - SJAM	7

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 60

Disponibilização: 08/04/2021

Subseção Judiciária de Tabatinga (SSJTBT) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJAM



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

PORTARIA 6/2021

Estabelece a escala de plantão Judicial da Subseção Judiciária de Tabatinga/AM

O **Dr. FABIANO VERLI**, MM. Juiz Federal, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Tabatinga/AM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação jurisdicional, bem como de acesso do jurisdicionado ao Juízo nos fins de semana, feriados, recesso e, nos dias úteis, fora do expediente normal forense, em casos de urgência envolvendo perecimento de direitos, liberdade de locomoção ou garantia da aplicação da lei penal;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução CNJ nº 71/2013 e Provimento COGER n. 10126799, de 19/04/2020;

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO/PRESI/CENAG n. 5, de 09/06/2011;

RESOLVE:

1) DESIGNAR o Diretor de Secretaria **VALBER GUIMARÃES MACHADO** para cumprir o plantão nos dias úteis, antes e depois do horário de expediente ordinário, bem como nos finais de semana e feriados que não haja expediente forense regular para o apoio necessário ao Juízo Plantonista nos procedimentos executórios, conforme os termos do art. 189, § 5º do Provimento COGER n. 10126799, de 19/04/2020, no período constante da escala desta Portaria;

2) ESTABELEECER que:

2.1) o horário de plantão nesta Subseção Judiciária será nos dias úteis, das 18h01min às 08h59min do dia seguinte;

2.2) O plantão judiciário será limitado ao exame das seguintes matérias:

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas neste artigo.

2.3) O plantão judiciário não se destina:

I – à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;

II – à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

2.4) As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz;

2.5) Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou de valores, nem de liberação de bens apreendidos;

2.6) Constitui ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito às consequências legais pertinentes, postular pedido já apreciado por outro juízo ou valer-se do regime de plantão para a obtenção de vantagem processual, em detrimento de outras partes ou do decoro judiciário

2.7) O Diretor de Secretaria, quando o serviço exigir ou na impossibilidade de cumprimento pessoal de diligência determinada pelo Juízo Plantonista, bem como nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, será substituído por seu substituto eventual;

2.7.1) Havendo impossibilidade de ambos, os Oficiais de Gabinete ou seus substitutos eventuais ficarão responsáveis pelos procedimentos executórios das medidas determinadas pelo juiz plantonista, bem como para orientação aos jurisdicionados quanto ao correto direcionamento dessas demandas e demais providências que visem evitar o perecimento do direito;

2.8) O atendimento do plantão se dará através do telefone celular (97) 99168-2278, durante o horário fixado no item 2.1.

2.9) Os oficiais de justiça desta Subseção Judiciária cumprirão o plantão de forma ininterrupta, inclusive nos finais de semana, feriados e recesso forense, nos termos do art. 44 da Resolução/PRES1/CENAG n. 6, de 15/03/2012, podendo ser contatados através do telefone (97) 99168-4433.

3) ADVERTIR que o interessado deve entrar em contato direto com o diretor/servidor plantonista para comunicá-lo sobre a distribuição de processo/pedido no sistema PJe, somente podendo deixar de utilizar tal procedimento, nas excepcionalidades previstas no art. 185, §2 do COGER n. 10126799, de 19/04/2020;

4) ESCLARECER que, nos finais de semana, nos feriados, nos pontos facultativos e nos recessos (Lei n. 5.010/66, art. 62), os serviços de plantão desta Subseção Judiciária serão abrangidos pelo plantão da Seção Judiciária do Amazonas, cujo telefone para contato é (92) 99135-8626.

5) ESCLARECER que nas férias, licenças, convocações, compensações, vacâncias e impedimentos ocasionais, o Juiz Federal da Subseção Judiciária de Tabatinga será substituído pelo Juízo Plantonista da SJAM.

6) DETERMINAR que o plantão judicial, no período de 01/04/2021 a 30/04/2021 tenha a seguinte escala nesta Subseção Judiciária de Tabatinga:

JUIZ FEDERAL PLANTONISTA	SUBSTITUTO	PERÍODO (somente dias úteis)	TELEFONE DE CONTATO
DR. FABIANO VERLI	-	01 A 30/04/2021	(97) 99168-2278
DIRETOR DE SECRETARIA PLANTONISTA	SUBSTITUTO	PERÍODO	TELEFONE DE CONTATO
VALBER GUIMARÃES MACHADO	ELIOMAR OLIVEIRA RIBEIRO	01 A 30/04/2021	(97) 99168-2278
OFICIAL DE JUSTIÇA PLANTONISTA	SUBSTITUTO EVENTUAL	PERÍODO	TELEFONE DE CONTATO
RICARDO WEISS	-	01 A 15/04/2021	(97) 99168-4433
EDNA JAMILLY RODRIGUES	-	16 A 30/04/2021	(97) 99168-4433

A presente portaria de plantão será fixada na entrada do edifício-sede desta Subseção e publicada no Diário Eletrônico (e-DJF1).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


Fabiano Verli
Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Verli, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 07/04/2021, às 11:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12490231** e o código CRC **2C9FE592**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 60

Disponibilização: 08/04/2021

Turma Recursal - SJAM

TURMA RECURSAL DO AMAZONAS E DE RORAIMA – TR AM/RR

PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 16.04.2021

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE ABRIL DE 2021

ESTA SESSÃO DE JULGAMENTO SERÁ REALIZADA DE FORMA NÃO PRESENCIAL, POR VIDEOCONFERÊNCIA COM USO DO APLICATIVO *TEAMS*, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NAS **RESOLUÇÕES PRESI 10306343, 10235089, 10118537 E 10714057** DO TRF DA 1ª REGIÃO E NAS **PORTARIAS SJAM-TR1 10062042 E 10161452** DA TR AM/RR.

OS ADVOGADOS, INCLUINDO OS ADVOGADOS PÚBLICOS, E O MPF PODERÃO, ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA TURMA RECURSAL AM/RR, EXCLUSIVAMENTE PELO E-MAIL **TURMA.RECURSAL.AM@TRF1.JUS.BR**, SOLICITAR QUE O JULGAMENTO SEJA REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL OU INFORMAR QUE PRETENDEM FAZER SUSTENTAÇÃO ORAL, A QUAL SERÁ REALIZADA POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA.

O EXMO. SR. JUIZ EXAROU:

DETERMINO A INCLUSÃO DO(S) PROCESSO(S) ABAIXO/ACIMA RELACIONADO(S) NA PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA **16 DE ABRIL DE 2021, SEXTA-FEIRA, ÀS 10:00 HORAS**, PODENDO, ENTRETANTO, NESSA MESMA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQÜENTES, SEREM JULGADOS OS PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.

RELATOR : MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA

ATOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

(001) 0009470-29.2019.4.01.3200 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVG. :
 RECDO : NELCI SILVA DE HOLANDA
 ADVG. : AM00004007 - DANIELLY PASSOS GALVAO

(002) 0006555-07.2019.4.01.3200 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVG. :
 RECDO : MAX FERREIRA DE SOUZA
 ADVG. : AM0001143A - ELOIR FRANCISCO MILANO DA SILVA

(003) 0007221-08.2019.4.01.3200 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
 RECTE : NEY JOSE DE SOUZA FALCAO

ADVG. : AM0000000A - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVG. :

(004) 0018701-17.2018.4.01.3200 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVG. :
RECDO : JONAS COSTA BARRONCAS
ADVG. : AM00007819 - CASSIA LUCIANA DA CONCEICAO ROCHA

(005) 0006075-29.2019.4.01.3200 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
RECTE : SUELY CARVALHO TAVARES
ADVG. : AM0000000A - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVG. :

(006) 0003316-92.2019.4.01.3200 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVG. :
RECDO : NAZARE MAGALHAES DA SILVA
ADVG. : AM00006698 - MARCOS EDUARDO ABREU COSTA FERREIRA

(007) 0011815-02.2018.4.01.3200 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
RECTE : PEDRO SILVA DAMASCENO
ADVG. : AM0000805A - WILSON MOLINA PORTO
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVG. :

(008) 0002090-93.2018.4.01.4200 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
RECTE : MARIA MOREIRA DE FARIAS
ADVG. : - ANDRÉ DO NASCIMENTO DEL FIACO
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVG. : .: FIM DA PAUTA DE JULGAMENTOS .:

GUSTAVO BASTOS SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO
DIRETOR DO NUTUR AM/RR

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
 TURMA RECURSAL DO AMAZONAS E RORAIMA

Juiz(a) Federal : RICARDO AUGUSTO DE SALES
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : EDSON SOUZA E SILVA
 Secretaria
 Administrativa

BOLETIM 10

Expediente do dia 07 de Abril de 2021

Atos do(a) Exmo(a) : MARCELO PIRES SOARES

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0006454-67.2019.4.01.3200

201932000384381

Recurso Inominado

Recdo : ARUIQUE FERREIRA DA SILVA FILHO

Adv. : AM00010894 - MARIO JORGE CARDOSO MELO

Recte : UNIAO FEDERAL

Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

VISTA OBRIGATÓRIA

Nesta data, abro vista dos presentes autos ao advogado(a) do recorrido a fim de que, no prazo de lei, manifeste-se, caso queira, acerca do(s) EMBARGOS DECLARATÓRIOS interposto(s) pelo RECORRENTE.

Atos do(a) Exmo(a) : MÁRCIO ANDRÉ LOPES CAVALCANTE

Autos com Vista

0000461-84.2018.4.01.4200

201842000081763

Recurso Inominado

Recte : OZEIAS GOMES DA SILVA

Adv. : RR00001628 - JISLEYDE ROCHA DA SILVA

Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

VISTA OBRIGATÓRIA

Nesta data, abro vista dos presentes autos ao advogado(a) do recorrido a fim de que, no prazo de lei, manifeste-se, caso

queira, acerca do(s) AGRAVO interposto(s) pelo RECORRENTE.

Atos do(a) Exmo(a) : MARCELO PIRES SOARES

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0009838-38.2019.4.01.3200

201932000412257

Recurso Inominado

Recte : JEIMES RAMON ALVES DE OLIVEIRA
 Adv. : AM00014459 - ANA CAROLINE SILVA PICANCO
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com o retorno dos autos, dê-se vista às partes para, querendo, manifestarem-se em cinco dias.

Atos do(a) Exmo(a) : MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0020433-33.2018.4.01.3200

201832000338435

Recurso Inominado

Recte : NEIL ARMSTRONG BARBOSA LIMA
 Adv. : AM00008065 - ADRIANA MOUTINHO MAGALHAES IANNUZI
 Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Recdo : CONSTRUTORA CAPITAL ROSSI/SANTA BEATRIZ EMPREEND.IMOBILIARIOS LTDA
 Adv. : AM00015600 - RENAN ROMANO NASCIMENTO
 Adv. : AM00005963 - CAROLINA RIBEIRO BOTELHO
 Adv. : AM00008759 - PALOMA TAVARES FEITOZA VIEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Desta feita, HOMOLOGO o acordo celebrado pelas partes, havendo resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, alínea "b" do Código de Processo Civil, devendo os autos retornar ao Juízo de origem para efetivo cumprimento dos termos acordados, após o devido trânsito em julgado desta decisão.